CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1902.003/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1902.003/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS, Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do RG nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI.doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) – J THATYANNE R. DEUSDARA MOURA BERTINO LTDA, CNPJ/ 29.877.410/0001-05, DENOMINADA CONTRATADA:

O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53,residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) THATYANNE R. DEUSDARA MOURA BERTINO LTDA (BERTINO TRANSPORTES E SERVICOS), CNPJ/29.877.410/0001-05, sediado(a) na RUA FILOMENO PORTELA RICHARD, BAIRRO BOA SORTE, Nº 67, PICOS-PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra Thatyanne Rodrigues Deusdará Moura Bertino, portador(a)da Carteira de Identidade nº 039.554.463-79, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 039.554.463-79, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do município de Pimenteiras – PI. conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas em edital e seus anexos visando atender às necessidades administrativas e operacionais desta municipalidade conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: THATYANNE R. DEUSDARA MOURA BERTINO LTDA (BERTINO TRANSPORTES E SERVICOS)
CNPJ: 29.877.410/0001-05
ENDEREÇO: BAIRRO BOA SORTE, Nº 67, PICOS-PI.
REPRESENTANTE: Thatyanne Rodrigues Deudará Moura Bertino
EMAIL: THATYANNE_DEUSDARA01@HOTMAIL.COM **TEL.:** (89) 99988-4647

CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/02/2026 e encerramento em 19/02/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 158.304,96 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNCIONAL: 04.122.1014.2024 – MAN. DA ASS. ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDÍCA.
FUNCIONAL: 361.1161.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE
ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDÍCA
FUNCIONAL: 12.361.1161.2081.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se noTermo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valora ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento atéa data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamentoda parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços seráde 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento doequilíbrio

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representantedesignado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificadaa ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, porextrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pimenteiras-PI 19 de fevereiro de 2026.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

THATYANNE RODRIGUES DEUSDARA MOURA BERTINO:03955446379
Assinado de forma digital por THATYANNE RODRIGUES DEUSDARA MOURA BERTINO:03955446379
Dados: 2026.02.20 14:20:04 -03'00'

THATYANNE R. DEUSDARA MOURA BERTINO LTDA (BERTINO TRANSPORTES E SERVICOS),
CNPJ/29.877.410/0001-05
Thatyanne Rodrigues Deusdará Moura Bertino
CPF: 039.554.463-79

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1902.003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1112.001/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do município de Pimenteiras - PI. CONTRATADA: THATYANNE R. DEUSDARA MOURA BERTINO LTDA (BERTINO TRANSPORTES E SERVICOS), CNPJ/29.877.410/0001-05, VIGÊNCIA: 19/02/2027. VALOR DO CONTRATO: R$ 158.304,96 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2026. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	VALOR KM	KM DIA	VALOR KM TOTAL DIÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	MODELO/MARCA	DIAS	VALOR MENSAL DO KM	TURNOS	QTD MÊS	VALOR TOTAL ANUAL DAS ROTAS
13	Com saída Oitis a Pimenteiras Com ida e volta. com embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. Estradas arenosas e carroçal	R$ 5,26	40	R$ 210,40	VAN OU UTILITÁRIO	JUMPER	22	R$ 4.628,80	noturno	9	R$ 41.659,20
14	Com saida de Pimenteiras, Brejinho, Rolão a Pimenteiras Com ida e volta. com embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. Estradas arenosas e carroçal	R$ 5,26	56	R$ 294,56	VAN OU UTILITÁRIO	DUCATO	22	R$ 6.480,32	Matutino/vespertino.	9	R$ 58.322,88
20	Com saída de Pimenteiras, Cacimba dos Cavalos a Pimenteiras Com ida e volta. com embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. Estradas arenosas e carroçal	R$ 5,26	56	R$ 294,56	VAN OU UTILITÁRIO	JUMPER	22	R$ 6.480,32	Noturno	9	R$ 58.322,88
VALOR DIÁRIO				**R$ 799,52**	**VALOR MENSAL**			**R$ 17.589,44**	**VALOR TOTAL**		**R$ 158.304,96**

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.